

CARTA CONVITE N.º 02/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **no dia 06/04/2006, às 10:00 horas** CARTA CONVITE OBRA do TIPO MENOR PREÇO, com a finalidade de executar 7.088 metros lineares de meio-fio e 670,92 m2 de passeio público nesta cidade, conforme memorial descritivo e projeto, nos termos da Lei nº 8.666/93, na redação lhe dada pela Lei nº 8.883/94 e modificações lhe impostas pela Lei nº 9.648/98, e em conformidade com as condições constantes do presente Edital.

O projeto básico, elaborado dentro dos requisitos dos arts. 6.º e 12.º, da lei n.º 8.666/93 passa a integrar este edital e se encontra a disposição dos interessados.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01;

Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta Convite a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 2434/2006 de 02 de janeiro de 2006.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

1 - Do objeto

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à execução de 7.088 metros lineares de meio-fio e 670,92 m2 de passeio público nesta cidade, conforme memorial descritivo e projeto nos termos e condições deste edital e de acordo com as normas pertinentes.

A obra referida no item anterior, será executada pelo regime de empreitada por preço global, conforme dispõe a letra "A", inciso VIII, art. 6.º da lei n.º 8.666/93:

1.2. Ressalta-se, a título de esclarecimento, que o Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, para exame, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.

1.3. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso com garantia mínima de um ano

2 - Das Condições para Participação na Licitação

2.1. Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas do ramo que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

2.3 Será vedada a participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

2.5. Para adquirir o Edital, o licitante deverá dirigir-se a Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

2.6. Não serão aceitas propostas e documentação encaminhadas via POSTAL, TELEX, FAX e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

3 - Da Qualificação Prévia/documentação

a) Os documentos deveram ser apresentados em envelope lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ/MF e indicação do conteúdo "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 02/2006

3.1.A documentação relativa á habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a)-Cédula de identidade do proprietário da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

c) prova de regularidade relativa á Seguridade Social, perante o INSS, no prazo de validade e prova de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, no prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - Da Forma de Apresentação das Propostas

4.1. As propostas deverão obrigatoriamente ser apresentadas e conter, sob pena de desclassificação:

a) Elaboradas em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas; datadas e assinadas pelo representante legal da respectiva firma, excluindo-se desta exigência os catálogos, folhetos e manuais anexados;

b) Apresentada em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ/MF e indicação do conteúdo "PROPOSTA", os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE OBRAS Nº 02/2006

c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

d) Identificar na carta proposta o valor do material e da mão-de-obra, separadamente;

e) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos, constando o preço unitário por item e total geral, fundamentado em quantitativos de serviços compatível com o nível de detalhamento dos projetos básicos, em valores numéricos da moeda corrente nacional.

f) Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços;

c) Os preços cotados, pela licitante, serão baseados nos custos do ml (metro linear) e m² da construção civil, do mês anterior ao da apresentação da proposta, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas e pela AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas ou órgãos assemelhados).

5 - Do Critério de Aceitabilidade de Preços

5.1. Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, tributos, mobilização da obra, terraplanagem, fundações, administração e demais ônus sobre eles incidentes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços e materiais.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.1. Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

5.2.2. Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

5.2.3. Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, observado o que dispõe o art. 48, II e § 1º, a, e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Havendo discrepância entre o preço total e os unitários prevalecerão os últimos.

6 - Da Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas

6.1. Recebimento no local, data e horário, fixados neste Edital, dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", sendo que o início dos trabalhos dar-se-á quando da abertura do primeiro envelope, momento em que não será mais aceito, sob quaisquer pretextos, o recebimento de nenhuma proposta.

6.2. A Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades previstas no item anterior.

6.3. Apenas 01 (uma) pessoa poderá representar cada licitante durante a sessão, podendo haver substituição em caso de comprovada necessidade.

6.4. Não será admitido que mais de uma firma indique um mesmo representante.

6.5. Durante a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTAS", a Comissão poderá, a seu critério, suspender os trabalhos com vistas a uma melhor análise dos documentos, hipótese em que fixará nova data para a reunião.

6.6. Ocorrendo intenção de recorrer e com a hipótese de adiamento dos trabalhos, a documentação e os envelopes "proposta" lacrados ficarão em poder da comissão até que seja decidida a habilitação.

6.7. Os envelopes "PROPOSTA" das empresas, devidamente lacrados, serão rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão para abertura em outra sessão a ser convocada, de acordo com o subitem seguinte.

6.8. Decorrido o prazo recursal e não tendo havido recurso, ou após sua acolhida ou denegação, a Comissão notificará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

6.9. Havendo desistência expressa da interposição de recurso, a Comissão dará início à abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados.

6.10. Decidida à habilitação, a Comissão restituirá aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas, ainda lacradas, mediante recibo.

6.11. Concretizada a abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes habilitados, proceder-se-á à leitura das correspondentes propostas.

6.12. Toda a proposta será rubricada pela comissão permanente de licitação e facultativamente pelos licitantes presentes.

7 - Do Critério para Julgamento

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.2. Verificada a absoluta igualdade de preços entre as propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu melhor juízo, em sessão pública previamente designada, observada as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

7.3. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante aviso a ser afixado em quadro próprio, localizado na portaria da Prefeitura Municipal, na Praça do Centro Administrativo n.º 01, ALTO PARAÍSO DE GOIAS – GO;

7.4. A comissão ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer das fases da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.5. Caso todas as propostas venham a ser desclassificada, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

8 – Da homologação

8.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a comissão de licitação proporá ao Prefeito Municipal, a homologação e adjudicação;

8.2 O Prefeito Municipal, de acordo com a legislação pertinente poderá revogar ou cancelar a presente licitação, antes da assinatura do referido contrato, sem que caiba nenhum tipo de reclamação ou indenização aos participantes;

9 - Do Recebimento dos Serviços

9.1. O objeto deste Contrato será recebido por Comissão da Prefeitura, designada para este fim, na forma do art. 73, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O recebimento provisório do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio assinado pela contratada e Comissão referida no subitem anterior, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada.

10 - Das Condições de Pagamento

10.1. Será emitida Nota de Empenho em favor da firma adjudicatária, após a homologação e assinatura do contrato da licitação;

10.2. O pagamento do preço contratado será feito em parcelas, após prévia medição feita pela Prefeitura, facultando-se à contratada o seu acompanhamento, em conformidade com o Cronograma físico-financeiro;

10.3. O pagamento será procedido em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da competente Fatura, devidamente atestada, desde que os documentos constantes do subitem 3.4, letra "d", estejam devidamente atualizados.

10.4. Ultrapassado o prazo para pagamento, previsto no item 9.3, por responsabilidade da contratante, a contratada fará jus à mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro rata die", sobre o valor faturado.

10.5. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária própria, com recursos financeiros assegurados na forma da Lei Complementar nº 101/2000.

10.6. Para efeito da emissão de Nota Fiscal a inscrição do CNPJ da Prefeitura é o seguinte: 01.740.455/0001-06.

11 - Do Reajuste

11.1 Sobre o valor global contratado em moeda corrente brasileira não serão reajustados bem como atualizados.

12 - Das Sanções

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa prevista na forma do item 11.2;

12.1.3. Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar com a Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 11.1 e seus subitens.

13 - Do Prazo e Condições para a Assinatura do Contrato

13.1. Assim que divulgado o resultado desta licitação, e depois de vencidos os prazos recursais legais, o adjudicatário será convocado pela PREFEITURA para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.3. É facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecida no subitem 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto ao preço, ou proceder a novo certame, independentemente das sanções previstas neste edital.

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a sanção de suspensão do direito de participar de licitações na PREFEITURA por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da recusa ou a declaração de inidoneidade, prevista nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94;

13.5 As obras serão iniciadas após a assinatura do respectivo contrato e a emissão da competente ordem de serviços.

14 - Das Instruções e Normas para Recursos

14.1. Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

14.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b", do subitem 13.1, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir, aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4. A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos na alínea "a" do subitem 13.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão,

14.5. Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO.

14.6. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. Interposto o recurso, a Comissão o comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 - Das Disposições Gerais

15.1. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, qualquer cidadãos que não protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 3.1 e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "proposta".

15.2. Até a data da assinatura do contrato, a Prefeitura poderá desclassificar o licitante vencedor se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracteriza a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a aquisição do objeto a um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

15.3. A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.5. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões nos fornecimentos dos materiais nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.6 A Prefeitura se reserva o direito de revogar ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que às proponente caiba qualquer tipo de reclamação, indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvando somente o levantamento da caução mediante prévio requerimento;

15.7 A Prefeitura exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da obra, objeto da presente licitação, ficando como obrigação exclusiva da contratada;

15.8 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000015

15.9. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, no horário de expediente em dias úteis, através do fax n. ° (062) 3 446-1249.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 29 de março de 2006.

Ciro Soares Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

09/09